



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 22 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1458A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 22 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1458A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.238, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.402, de 08 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2022, os créditos adicionais suplementares na importância de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
326	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
367	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	11.000,00
TOTAL GERAL					21.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
330	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-10.000,00
371	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-11.000,00
TOTAL GERAL					-21.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 20 de junho de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 22 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 22 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1458A

Página 3 de 4



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.239, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO**:

I - Ofício nº 36/2022, da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado na sede do Paço Municipal às 13:03 horas do dia 14 de junho de 2022, sob nº 1296/2022, em que solicita o aditamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, destinado à contratação de candidatos para a função temporária de Inspetor de Alunos;

II - a necessidade justificada no referido ofício, no que diz respeito ao aumento da demanda nas escolas e no uso do transporte escolar, o que ocasionou a ampliação das linhas dos ônibus municipais, bem como o surgimento de alunos com laudos de especialistas, indicando a necessidade de serem acompanhados individualmente durante todo o período de permanência nas escolas;

III - que, pelos motivos acima especificados, foi devidamente solicitado o aditamento do Processo Seletivo em comento, pelo prazo de 03 (três) meses, em conformidade com as disposições previstas no item 8.6 do Edital de Abertura e art. 3º do Decreto nº 4.197, de 17/03/2022, claros ao autorizarem a prorrogação requerida, a critério da municipalidade;

IV - deferimento do Chefe do Poder Executivo, autorizando a prorrogação solicitada, notadamente à vista do interesse público, até que se possam cumprir todos os trâmites legais para adoção das providências cabíveis para atendimento da demanda relatada pelo prazo que se mostrar necessário;

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do item 8.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 c.c o art. 3º do Decreto Municipal nº 4.197, de 17 de março de 2022, prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir da data deste Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 20 de junho de 2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 22 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1458A

Página 4 de 4



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 22/06/2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais do Município